



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO 2019**

**Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Bolsas de Incentivo Acadêmico da UNIRIO.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, com a Resolução nº 2.651, de 13 de dezembro de 2005, e as Resoluções nº 2.704 e nº 2.705, de 23 de janeiro de 2006, divulga o presente Edital.

**1. DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO**

A Bolsa de Incentivo Acadêmico é destinada prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

**2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO**

A vigência da Bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, após análise do Serviço Social, por igual período, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

<b>BOLSA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
Programa de Assistência Estudantil	Bolsa de Incentivo Acadêmico	410	12h	12	500,00

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

**3.1.** Ser docente ou técnico-administrativo da UNIRIO.

**3.2.** Encaminhar Ficha de Inscrição de Projetos, contendo o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista de Incentivo Acadêmico.

**3.2.1** O projeto será analisado pela PRAE para observação de sua pertinência ao Programa.

**3.2.2** Estão vedados, nesta modalidade:

- a) Planos de Trabalho Administrativo que impliquem contato do bolsista com todos os processos de avaliação discente, alimentação de dados do SIE, ou quaisquer sistemas acadêmicos, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação;
- b) Atividades não condizentes com o desenvolvimento acadêmico.

- 3.3. Acompanhar, orientar e avaliar o bolsista em suas atividades, apoiando-o no cumprimento do Plano de Atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 3.4. Manter arquivo com os dados do bolsista.
- 3.5. Participar das reuniões da PRAE, quando convocado.
- 3.6. Manter atualizada a frequência do bolsista nas atividades inerentes ao Programa.
- 3.7. Solicitar a substituição do bolsista, com exposição de motivos, sem prejuízo do projeto.
- 3.8. Os projetos que não atendam aos itens supracitados serão descredenciados pela PRAE.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO PELOS DISCENTES INTERESSADOS

- 4.1. Estar regularmente matriculado, conforme art. 106, § 1º, do Regimento Geral da UNIRIO, e frequentando curso de graduação nesta Instituição.
- 4.2. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho das tarefas propostas no Plano de Atividades.
- 4.3. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.
- 4.4. Atender às especificações da análise socioeconômica.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições para Bolsistas são ininterruptas e devem ser realizadas na PRAE.
- 5.2. O estudante deverá preencher corretamente o questionário socioeconômico e apresentar **cópia** da seguinte documentação:
  - a) Documentação acadêmica: veteranos – comprovante de matrícula e histórico escolar; ingressantes – comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas;
  - b) RG e CPF do aluno requisitante;
  - c) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas na composição familiar que façam a Declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*”.
  - d) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
  - e) Certidão de casamento dos pais do aluno ou do próprio (com averbação, no caso de casais separados). Para os casos de separações e divórcios em que haja filhos menores de 24 anos, apresentar declaração de um dos cônjuges sobre a existência ou não de pensão alimentícia, com valores discriminados. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. Para os casos de pensão formal, item (l).
  - f) Certidão de óbito, em caso de familiares falecidos;
  - g) Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda, se for o caso;
  - h) Comprovante de residência atual, **da família e do estudante** requisitante, caso resida separadamente (conta de água, luz, gás ou telefone);
  - i) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
  - j) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;
  - k) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
  - l) Comprovantes de rendimentos **atualizados** de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
    - **Trabalho formal:** contracheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
    - **Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;

- **Autônomo ou Profissional Liberal:** declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
  - **Beneficiários do INSS:** comprovante de benefício retirado do *site* da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscres>);
  - **Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI):** DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.
  - **Pensão alimentícia:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e com firma reconhecida em cartório em que conste o valor da pensão;
  - **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
  - **Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- m) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, **incluindo o estudante**, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente);
- n) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso.
- 5.2.1.** Estudantes com idade **até 24 anos**, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos), deverão **obrigatoriamente** entregar documentação de ambos (pai e mãe), [imposto de renda e comprovantes de rendimentos], exceção feita para alunos casados.
- 5.2.2.** Não será aceita em nenhuma hipótese documentação por meio eletrônico.
- 5.2.3.** A falta de documentação resultará na eliminação do processo de seleção.
- 5.2.4.** Em casos de indeferimento por falta de documentação, o estudante terá o prazo de 30 dias para retirada das cópias entregues. Após esse período, a documentação será descartada. A PRAE manterá somente o formulário.

## 6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1.** A seleção dos estudantes obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.
- 6.2.** Cabe à PRAE a gestão administrativa dos bolsistas.

## 7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 7.1.** Cumprir seu Plano de Atividades. O estudante que não obtiver resultado satisfatório no desempenho de suas atividades poderá ter sua Bolsa suspensa.
- 7.2.** Manter-se inscrito em, no mínimo, 3 (três) disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.
- 7.3.** Encaminhar mensalmente declaração de frequência, conforme formulário próprio fornecido em nossa página na internet, assinada e carimbada pelo orientador, conforme o seguinte prazo: **a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência até o dia 10 (dez) do mês subsequente**. Caso o último dia seja não útil, prorrogar-se-á o prazo para o dia útil imediatamente posterior. A entrega do referido documento somente será admitida por meio físico, mediante retirada de protocolo na PRAE.
- 7.3.1.** A não apresentação da folha de frequência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados implicará desligamento do bolsista.
- 7.3.2.** A não apresentação, no prazo do item 7.3, da declaração de frequência por motivo de licença médica não implicará cômputo de falta, desde que o bolsista comprove, mediante documento médico oficial e original (com cópia), em até 15 dias a partir do início do prazo da licença. O documento médico e a declaração de frequência poderão ser apresentados na PRAE por terceiro de confiança do beneficiário do auxílio.
- 7.3.3.** O período compreendido como férias do bolsista não estará isento da apresentação da folha de frequência, respeitando o item 7.3 deste edital.

- 7.3.4. Na ausência justificável do orientador, o coordenador ou diretor do curso do professor poderá assinar a declaração de frequência, mediante preenchimento dos campos para justificativa e entrega no período mencionado no item 7.3..
- 7.4. Participar das reuniões e eventos da PRAE, bem como atender às convocações do Serviço Social, do Apoio Pedagógico e da Direção, sob pena de cancelamento da Bolsa.
- 7.5. Informar à PRAE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidos.
- 7.6. Comunicar mudança de projeto para análise e registro da PRAE.
- 7.7. O bolsista que apresente reprovações em disciplinas por ausência de frequência terá a sua Bolsa cancelada. Serão admitidas até 1/3 de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas a cada semestre.
- 7.8. Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social, sob pena de cancelamento da Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 7.9. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.

## 8. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

- 8.1. Escolher o projeto no qual cumprirá a carga horária de 12 (doze) horas semanais, assim como migrar para outro projeto, mediante análise da PRAE.
- 8.2. Ter recesso por 30 (trinta) dias, preferencialmente no mês de janeiro.
- 8.3. Solicitar apoio da PRAE para transporte, nos casos de apresentação de trabalho, desde que relacionado com o projeto desenvolvido na atividade da Bolsa.

## 9. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. O processo de renovação não será automático e dependerá de nova análise socioeconômica, do cumprimento da entrega das folhas de frequência e do histórico do bolsista.
- 9.2. O pedido de renovação deverá ocorrer 01 (um) mês antes do término do período de vigência da bolsa, conforme especificado no Termo de Compromisso. Ressalte-se que **não haverá renovação automática** da Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 9.3. Períodos extraordinários **não** serão concedidos após o recebimento total de 24 parcelas, salvo no caso de pessoas com deficiência definidas na legislação vigente.

## 10. DA REINCLUSÃO

- 10.1. O estudante poderá requerer a qualquer tempo, observando-se os procedimentos vigentes, conforme página da PRAE (<http://www.unirio.br/prae>), sua reinclusão na bolsa desde que ainda não tenha completado o prazo máximo de 24 meses.
- 10.2. Nos casos de desligamento da bolsa por motivo de falta de entrega de frequências, conforme o item 7.2.1, o estudante poderá, observando-se os procedimentos vigentes, conforme página da PRAE (<http://www.unirio.br/prae>), requerer novamente a bolsa para usufruir o tempo que resta para completar o prazo máximo mencionado no item 10.1.
- 10.3. Em casos de reincidência do disposto no item 7.2.1, o estudante ficará impedido de retornar a bolsa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital revoga as disposições anteriores.
- 11.2. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE.

## Modelo I

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins que não recebo nenhum valor mensal referente à  
pensão/auxílio financeiro de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a  
verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação  
de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na  
eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do Responsável**  
(com firma reconhecida em cartório)

## Modelo II

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor  
de R\$ \_\_\_\_\_, paga por \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a  
verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação  
de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na  
eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do Responsável**  
(com firma reconhecida em cartório)

### Modelo III

## DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que nunca emiti  
Carteira de Trabalho e que não exerço atualmente atividade remunerada.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a  
verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação  
de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na  
eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Assinatura**

## Modelo IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho por conta própria como  
\_\_\_\_\_ (especificar a atividade),  
sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de  
que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos  
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à  
seleção.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura**